



**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
ASSESSORIA JURÍDICA, PROCESSUAL E DE APOIO ÀS SESSÕES**

RESOLUÇÃO CSJT N° 344, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a [Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira, Presidente, presentes os Exmos. Ministros Conselheiros Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Delaíde Alves Miranda Arantes e Hugo Carlos Scheuermann, os Exmos. Desembargadores Conselheiros Brasilino Santos Ramos, Maria Cesarineide de Souza Lima, Luiz Antonio Moreira Vidigal, Débora Maria Lima Machado e José Ernesto Manzi, o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Luiz da Silva Flores e o Exmo. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – Anamatra, Juiz Luiz Antonio Colussi,

considerando o Ofício n.º PrjNac/01/2022, encaminhado pela Equipe Programa de Governança Colegiados Temáticos da JT e do CSJT (PrgGovColegiados);

considerando expedientes encaminhados pelos Tribunais Regionais do Trabalho para prorrogação do prazo para implementação da Política Nacional dos Colegiados Temáticos;

considerando o teor do Processo CSJT-AN-4651-79.2022.5.90.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A [Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 27. [...]

[...]

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

[...]

Art. 28. [...]

[...]

§ 2º [...]

[...]

III - dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado de eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

[...]

Art. 35. As UAEs disponibilizarão, em página criada pela instituição para seus colegiados temáticos, os seguintes conteúdos:

[...]

III - nome, sigla e endereço eletrônico da(s) UAE(s); e

[...]

Art. 40. [...]

§ 1º O prazo para realização das adequações se encerra em 1º de março de 2023.

[...]

§ 5º Quem pretender instituir colegiado nos TRTs ou no CSJT durante o prazo fixado no § 1º deste artigo deverá buscar orientação com a equipe de projeto local.

[...]

Art. 45. A unidade organizacional mencionada no *caput* do art. 42 desta Resolução ficará responsável por monitorar o cumprimento desta Política no âmbito da respectiva instituição.”

Art. 2º Republicue-se a [Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), consolidando as alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de agosto de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.